



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.730.011/0001-20

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº11/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. Alex Andrade Anzolin, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de até 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Argirita, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Argirita e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº05/2022 e consistirá de 02 (duas) etapas para todos os cargos, qual seja:

I – Entrevista somando o máximo de 100 (cem) pontos.

II – Análise de títulos somando o máximo de 50 (cinquenta) pontos. (Critérios regulamentados no anexo III deste edital)

1.1. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por até igual período para todos os cargos, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site da página da Prefeitura Municipal de Argirita na internet (<https://www.argirita.mg.gov.br>) e no Hall do Paço Municipal, sito a R. Joaquim B de Castro. 22 Argirita - MG, 36710-000.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **02 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022** das **13h00 min às 14h00 min** na Secretaria Municipal de Educação de Argirita-MG, Rua Joaquim Barbosa de Castro, (Casa da Cultura), Argirita - MG, 36710-000.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.730.011/0001-20

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado nº 11/2022, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
- h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO EMPREGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária estão estabelecidos a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VALOR INSCRIÇÃO R\$	PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
Professor 1	02	03 HORAS - podendo ser estendida de acordo com a necessidade	grátis	Graduação Pedagogia; Normal superior
Aux. de serv.interno e externo 1	2	40 horas	grátis	Ensino fundamental incompleto

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.730.011/0001-20

portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

4.6. Havendo necessidade, o Município poderá chamar os demais classificados para preenchimento de mais vagas além das distribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.730.011/0001-20

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

EMPREGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Professor 1	Atribuição do Plano de Cargos e salários dos servidores Municipais de Argirita referente a vaga pretendida.
Aux. de serv.interno e externo 1	Atribuição do Plano de Cargos e salários dos servidores Municipais de Argirita referente a vaga pretendida.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- A) Documento de identificação, original ou copia;
- B) Comprovante de endereço;
- C) Telefone e e-mail para contato.

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida nas fases do certame.

8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos nas fases do certame.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- A) maior idade;
- B) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 01 (um) dia útil, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada à R. Joaquim B de Castro,22 Argirita - MG, 36710-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.730.011/0001-20

10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Argirita e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no hall da Prefeitura Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:

- ✓ Cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no Máximo 30 (trinta) dias;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- ✓ Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
- ✓ Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- ✓ Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
- ✓ Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- ✓ Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- ✓ Declaração de antecedentes criminais;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Exame Médico Pré-Admissional;
- ✓ Apresentar declaração de acúmulo de cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.730.011/0001-20

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Argirita - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG.

15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.

15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG.

15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

15.12. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita - MG.

15.13. Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Formulário de Recurso.

Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRA-SE.**

Argirita, Minas Gerais, em 01 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 17.730.011/0001-20

Alex Andrade Anzolin
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 17.730.011/0001-20

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2022

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

Entrevista

Títulos

Sob os seguintes argumentos:

Argirita, Minas Gerais, _____ de _____ 2022.

Assinatura do candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 17.730.011/0001-20

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Argirita, Minas Gerais, ____ de _____ 2022.

Assinatura do candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 17.730.011/0001-20

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pós graduação	10 pontos para cada especialização até o limite de 20 pontos.
Mestrado	15 pontos até o limite de 30 pontos
Doutorado	20 pontos até o limite de 40 pontos
Pós Doutorado	25 pontos até o limite de 50 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área	10 pontos a cada 500 horas até limite de 20 pontos
Experiência profissional na área	10 pontos para cada 6 meses até o limite de 20 pontos
Experiência profissional na rede pública na área da educação	15 pontos para cada 6 meses até o limite de 30 pontos

OBS: a pontuação máxima geral será de 50 Pts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.730.011/0001-20

ANEXO IV - CRITÉRIOS OBJETIVOS DA ENTREVISTA

Entrevista psicológica

A entrevista pode ser caracterizada como uma interação em que uma das partes busca coletar dados e a outra se apresenta como fonte de informação. No caso da entrevista psicológica, esses dados se referem a diferentes dimensões psicológicas do indivíduo (Goulart Júnior, 2003).

Como técnica de avaliação psicológica, a entrevista apresenta vantagens e desvantagens. Isso, porém, não a invalida do ponto de vista sistêmico, já que podemos trabalhar com aspectos opostos de um mesmo fenômeno, através de um pensamento integrador que aceita a contradição, confrontando-a e superando-a, mas sem negá-la ou querer reduzi-la. Assim, tendo em vista a complexidade do indivíduo que se apresenta, confrontamos a contradição de um instrumento que possui vantagens e desvantagens. Isso evidencia que a questão não está na técnica, mas no método, na postura do psicólogo que já teria admitido que não há uma melhor metodologia previamente definida e que também novas metodologias poderão ser construídas.

Assim, o pensador sistêmico foca as relações na entrevista; ultrapassando uma forma de pensar disjuntiva e adotando a atitude 'e-e', ele pensará a articulação e a própria subjetividade do entrevistador, ou seja, sua epistemologia, seus valores e crenças.

Classicamente, um dos aspectos da entrevista tido como negativo é a influência interpessoal que o entrevistado exerce sobre o entrevistador e, por outro lado, a interferência que o entrevistador exerce nas respostas e comportamento do entrevistado (Gil, 1994).

Sob a perspectiva da intersubjetividade, esses aspectos não são vistos como limitações, mas como fatores inerentes a qualquer interação, de modo que precisam ser considerados. Portanto, a entrevista vai exigir do profissional maior preparo para conduzi-la e dela obter resultados. O uso de entrevistas estruturadas pode permitir uma maneira mais proveitosa de lidar com a intersubjetividade de modo a alcançar os objetivos almejados.

Técnicas vivenciais

Conforme Graminha (1995), técnicas vivenciais são técnicas planejadas, tendo como referência situações reais, que pressupõem a participação ativa do sujeito ou grupo, permitindo a ele ampla participação e comprometimento com o momento vivenciado.

Um tipo de técnica vivencial bastante utilizado nos dias de hoje em processos de seleção é a dinâmica de grupo. Seus objetivos podem ser os mais variados e, de acordo com uma atitude 'e-e', esses objetivos não precisam ser excludentes: criar um clima descontraído e informal; promover a interação do grupo; propiciar condições para o relacionamento interpessoal; observar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.730.011/0001-20

atitudes referentes à criatividade, iniciativa, persuasão, liderança; observar comportamentos em situações de conflito e competição, etc.

Apesar de as finalidades poderem ser variadas, no entanto, os itens avaliados precisam estar em relação com o perfil desejado para o cargo e serem, portanto, contextualizados. Isso remete a um rigoroso planejamento e explicitação dos objetivos

A dinâmica de grupo é uma técnica muito interessante do ponto de vista sistêmico, pois permite contato com o comportamento do indivíduo dentro de uma rede de relações: com os demais candidatos, com a situação-problema, com os recursos etc. (complexidade). Permite ao entrevistador experimentar as características sistêmicas do grupo, trabalhando por uma integração que não elimine as diferenças e permita aos participantes em sua relação com o outro aceitá-lo como legítimo outro na convivência.

Essa metodologia decorre exatamente "da convicção de que cada sujeito, em sua relação com o mundo, faz emergir uma realidade na qual, não havendo critério de verdade, a única alternativa é a convivência na conversação e no respeito pela verdade do outro" (Vasconcellos, 2002, p.177).

Assim, a dinâmica de grupo não elimina as diferenças individuais no processo seletivo; ao contrário, as considera, pois a visão do todo não exclui um estudo mais detalhado das partes.

Na organização do sistema grupal irão emergir qualidades que estariam ausentes sem ele; entretanto, essa mesma organização vai implicar restrições que inibirão a expressão de qualidades particulares. "Mas pensar complexamente é pensar e aceitar a contradição, confrontá-la e superá-la, sem negá-la e sem querer reduzi-la" (Vasconcellos, 2002, p.116).

Testes psicológicos

Segundo Anastasi e Urbina (2000), os testes psicológicos são ferramentas que fornecem uma medida objetiva e padronizada de uma amostra do comportamento. Os testes psicológicos se caracterizam como sendo de uso privativo do psicólogo na avaliação psicológica.

Há inúmeros tipos de testes psicológicos Pasquali (2001) os distingue, quanto à objetividade e à padronização, em testes psicométricos e testes projetivos. Os primeiros seriam maximamente padronizados em suas tarefas e na interpretação, podendo qualquer examinador treinado chegar aos mesmos resultados. Já os segundos seriam constituídos por tarefas não estruturadas, de tal sorte que a decodificação e a interpretação dos resultados dependeriam em grande parte do aplicador.

As mesmas considerações quanto a cuidados imprescindíveis na aplicação da entrevista valem também em relação aos testes: o profissional tem papel ativo nesse processo, pois, como vimos, o observador nunca é alheio (princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.730.011/0001-20

intersubjetividade) e assim é oportuno que busque estabelecer com o examinando uma relação cordial e de confiança (*rapport*). Conforme Anastasi e Urbina (2000), o *rapport* favorecerá a cooperação do candidato e o encorajará a responder de maneira adequada aos objetivos dos testes.

Além disso, leva-se em conta o estado emocional do candidato que, dada a situação de avaliação, pode não ser favorável. Cabe aqui a consideração do princípio da instabilidade e da importância de se descrever com o verbo estar, ou seja, compreender um sistema como algo em constante mudança e evolução, que é apenas probabilístico e não imutável e que pressupõe flutuações em seu curso.

É conveniente considerar o próprio ambiente físico em todas as suas condições gerais (iluminação, temperatura, ventilação, higiene), físicas (conforto dos móveis, espaço suficiente) e psicológicas (ausência de interrupções, apresentação pessoal do examinador com roupas, posicionamento e vocabulário adequados), porque, dentro de uma visão sistêmica, olhamos para todo o contexto e suas inter-relações, não focando apenas partes isoladas. O desempenho de um candidato em um teste, por exemplo, pode não depender apenas de suas habilidades prévias, mas de toda a condição presente (Pasquali, 2001).

Uma das grandes críticas em relação aos testes é que o problema não se encontraria neles, mas sim no aplicador, na forma como ele os utiliza e interpreta. Certamente um aspecto imprescindível na escolha de um teste é, além do fato de se adequar às intenções de avaliação, que o profissional tenha pleno domínio em seu uso, tanto no que se refere à aplicação, quanto à interpretação de resultados (Goulart Júnior, 2003). Porém, o teste nunca prescindirá de uma relação interpessoal entre avaliador e avaliado. Sendo assim, é conveniente aprender a conviver com o que Vasconcelos (2002) chama de uma "objetividade entre parênteses", de modo que o fato de os testes serem aplicados por um ser humano passível de uma interpretação subjetiva não os invalida. Isso também se aplica a todos os outros instrumentos e ainda para toda a ciência, dentro de uma visão sistêmica.

Avaliação dos resultados

Cabe ao próprio psicólogo a tarefa de correção dos instrumentos psicológicos, seguindo os critérios apropriados de cada instrumento de modo a contextualizar os dados quantitativos obtidos, integrando-os com uma avaliação qualitativa (Wechsler, 1999).

Ao considerar a instabilidade dos sistemas, o psicólogo também considera que o desempenho apresentado pelo indivíduo está relacionado à situação em que foi avaliado, ao momento de vida e tantas outras variáveis inter-relacionadas, podendo se alterar à medida que muda a relação do indivíduo com o ambiente (ao iniciar a atuação na organização, após passar por um processo de treinamento, quando concluir os estudos etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 17.730.011/0001-20

A instabilidade também se faz presente nas constantes mudanças das relações de trabalho, sendo oportuno que tal fato seja levado em conta na avaliação dos resultados, bem como a cultura da organização e o perfil do cargo pleiteado.

Dessa forma, o psicólogo, ao adotar uma epistemologia sistêmica, estará adotando efetivamente o caminho da objetividade entre parênteses. Então, as questões que irão nortear as suas decisões no processo seletivo devem ser as seguintes: "minha ação está condizente com minhas crenças em que o sistema é auto-organizador, em que não posso dirigi-lo, nem instruí-lo e em que o sistema está criando para si uma realidade da qual inevitavelmente participo? Estou levando em consideração as conexões intersistêmicas e as possíveis repercussões de minha ação em outros pontos da rede ou do sistema de sistemas? É claro que essas respostas ele só terá por meio de sua constante interação conversacional com o sistema" (Vasconcellos, 2002, p.178).